

LEI Nº 16/64

Súmula:- Aprova a construção de um prédio destinado à Casa Escolar no lugar "MARREQUINHAS", distrito desta cidade.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado que o Poder Executivo poderá dispende a verba de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), constantes da Dotação Orçamentária própria da referida em os Seviços Públicos em comum como Estado;

Artigo 2º - Tal verba destina-se à construção de um prédio para Casa Escolar no lugar Marrequinhas, distrito desta cidade;

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 1964.

(aa) Prefeito Municipal
Secretário